



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- O presente termo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE PEQUENO PORTE (TIPO A), PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.

1.2- TIPO A – Ambulância de Transporte: veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo.

1.3- Ambulância de Transporte (Tipo A): Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal.

2 - SETOR DEMANDANTE

2.1 - SETOR DEMANDANTE

a) Órgão/Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA

Unidade/Setor/Departamento: Gabinete da Secretaria de Saúde

a.1 – Responsável pela demanda: Merian Benoliel Gomes **Função:** Secretária de Saúde

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. OBJETIVOS PRINCIPAL DO PROCESSO: **Locação de ambulância para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, durante o decorrer de 01 ano, conforme estimativa de uso e levantamento de quantitativos, realizado pela Secretaria.**

3.2. BENEFÍCIOS: após todas as análises realizadas, verificou-se que possuímos três localidades: Vila do Japerica, Vila do Boa Esperança e Vila Santa Luzia, as quais são assistidas com ambulância locadas e a vigência contratual está finalizando e seus modelos são antigos. Assim, pretende-se alcançar com o presente serviços de locação, o objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São João de Pirabas, tendo visto que o serviço de transporte de paciente é de responsabilidade da gestão municipal com isso, se faz necessário adquirir novas viaturas, para garantir o traslado dos usuários atendidos nas Unidades de Saúde, principalmente os casos de urgência e emergência que são referenciados. Salientamos que com a locação de novas ambulâncias, proporcionará melhor acesso ao serviço, humanização e melhoria na qualidade dos serviços oferecidos a população do Município.

3.3. NECESSIDADE: A locação justifica-se pela necessidade de transporte e locomoção dos pacientes da rede pública municipal, garantindo, assim, integridade, pois trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade, vez que necessário garantir o direito do cidadão ao atendimento de qualidade.

3.4. RESULTADOS ESPERADOS: promover o transporte e locomoção dos pacientes da rede pública municipal em busca de um melhor atendimento em locais mais estruturados.

3.5. CONSIDERAÇÕES

Após todo o estudo realizado junto a Secretaria demandante, expomos as considerações a baixo que nos leva a respaldar e nos dar impulsionamento para esta locação:

Considerando que o objeto a ser locado é de suma importância para o desenvolvimento das atividades essenciais e imprescindíveis;

Considerando que os serviços de transporte de pacientes vem crescendo, sendo, para garantir o traslado dos usuários atendidos nas unidades de saúde e no hospital municipal, principalmente os casos de urgência, que são encaminhados para o Pronto Atendimento ou para Hospitais em outras localidades, como por exemplo: Salinópolis, Capanema, Castanhal, Bragança, Ananindeua, Belém e Paragominas, etc., buscando atendimento mais complexo; viagens essas muitas vezes em caráter de emergência quando encaminhado para tratamento médico especializado, bem como exames especializados. Bem como também constantemente viagens administrativas dos funcionários desta Secretaria.

Considerando que São João de Pirabas possui os postos abaixo identificados:

1	USF – Adalberto Lima (Piracema) - 817 CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS	Zona Urbana	*Base do Samu *Sede da Secretaria de Saúde *Clínica de especialidade *Hospital Municipal Bosco Moisés
2	USF – Augusto Costa Damasceno (Japerica) 1337 - CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS	Zona Rural	
3	USF – Alegre - 2.527 CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS	Zona Urbana	
4	USF – Cidade Velha - 2.262 CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS	Zona Urbana	



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5	USF – Jararaca - 900 - CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS	Zona Rural	*Academia de Saúde
6	USF – Nazaré - 1.537 - CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS	Zona Rural	
7	USF – Parada Miriti 1292 - CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS	Zona Rural	
8	USF – Patauá 1.580 - CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS	Zona Rural	
9	USF – Santa Luzia 1355 - CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS	Zona Rural	

Considerando a quantidade licitada ano de 2022, a qual foram realizadas através das Adesões para 03 ambulâncias. Após todo exposto a cima, justificamos a necessidade da locação em epígrafe, porém enfatizamos que a quantidade será estimada e iremos adquirir conforme necessidade.

4 – TIPO DE PROCEDIMENTO, FUNDAMENTO LEGAL E MOTIVO DA ESCOLHA

4.1 - A contratação para esta compra, objeto deste Termo de Referência, será na modalidade Pregão para Registro de Preço e tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal 10.520/2002, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

4.2 – Este procedimento para Sistema de Registro de Preços – SRP está amparado pelo art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

...

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

..

4.3 - Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda estar em quantidade estimada, podendo ocorrer alterações durante o decorrer do ano ou fatos que leve a diminuir ou aumentar a demanda, portanto será utilizado o registro de acordo com a necessidade do Setorial. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda. Enfatizamos que pelo fato da quantidade licitada está estimada, não significa que iremos adquirir todos os produtos licitados, por tanto as empresas estão cientes da situação, por isso será escolhido a modalidade de Registro de preço.

4.3.1 Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.
- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se locar os veículos registrados.
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos e/ou serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.
- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- Atendimento de demandas imprevisíveis.
- Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

5 - DEVERES DA CONTRATADA

5.1 – A CONTRATADA deverá:

- a.** Arcar e responsabilizar-se, com todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: impostos, taxas, encargos sociais, fiscais, e quaisquer outras que forem necessárias sobre seus funcionários e sobre os veículos.
- b.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- c.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- d.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer veículo em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado;
- e.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- f.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.
- g.** Realizar manutenção preventiva e corretiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança;
- h.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i.** A CONTRATADA deverá dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos veículos no local de destino, pois é de inteira responsabilidade da Contratada a entrega dos veículos no município de São João de Pirabas, na Secretaria de Saúde.
- j.** Contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do envio da Ordem de Serviço, apresentando no ato da entrega do veículo os seguintes documentos:
- a)** Documentação do veículo (CRVL) devidamente atualizada.
- b)** Chave principal e chave reserva.
- c)** Disponibilizar apólice de seguro para cada veículo com cobertura geral/total com vigência durante todo o prazo contratual.
- c.1** - O seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas, devendo ser anexado aos contratos, derivados deste processo, cópias das apólices que comprovam a contratação do serviço.
- c.2** - Seguro total, conforme a seguir:
- I.** Cobertura de danos a terceiros (RCF-V) ou Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo contratado de R\$50.000,00 (cinquenta mil) Reais;
- II.** Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios (CD player, auto-falantes, antenas, etc.);
- III.** Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc.); acidentes pessoais dos passageiros do veículo - APP, no mínimo de R\$15.000,00 (quinze mil) Reais por ocupante.
- IV.** Apólice de seguro de veículo contra sinistros que deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro/motorista;
- V.** Seguro para cobrir:
- ✓ Furto ou roubo, parcial ou total, do veículo;
 - ✓ Desastres naturais: danos provocados por enchente, alagamento, inundação, ventos fortes, chuva de granizo, raio, vendaval, terremoto ou ressaca;
 - ✓ colisão, derrapagem e capotagem;
 - ✓ acidente com o carro durante o transporte;
 - ✓ prejuízos causados por terceiros, mesmo em casos esporádicos, involuntários ou isolados;
 - ✓ queda de objetos, como vasos, pedras e outros no veículo;
 - ✓ Cobertura contra incêndio
- d)** Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
- e)** O(s) veículo(s) ficarão a disposição do Município de São João de Pirabas em tempo integral, com quilometragem livre, para execução dos serviços em todos os dias da semana, sendo também em dias úteis, ou aos sábados e feriados sempre que necessário em horários que melhor possam atender as demandas do município;
- f)** O(s) veículo(s) deverão ser entregues emplacados e licenciados, conforme normas do DETRAN sem qualquer ônus para administração pública, com todas as revisões em dia, chave reserva, seguros e demais acessórios;
- f.1)** A contratada é responsável pelo licenciamento anual dos veículos dados em locação para Secretaria Municipal de São João de Pirabas.
- g)** As despesas de Manutenção preventiva e corretiva ocorrerão por conta da CONTRATADA, sem custos adicionais ao Município de São João de Pirabas.
- h)** Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos;
- i)** A CONTRATADA deverá manter os veículos conforme legislação vigente referente a utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições do veículo;
- j)** Manter em cada veículo permanentemente a documentação respectiva, devidamente legalizada, a partir do início da sua contratação;
- j)** Entregar os veículos abastecidos, em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza e conforme as especificações técnicas deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- l)** Disponibilizar os veículos no regime de quilometragem livre;
- m)** Autorizar o CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- n) Manter junto à Comissão de Fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir o número de veículos locados;
- o) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações;
- p) Os veículos não poderão ter ano de fabricação superior a 02 anos, no momento da entrega dos veículos, e nem estar com quilometragem superior a 20mil km rodados.
- q) Os veículos deverão ser substituídos por outras mais novas, antes de completar 2 (dois) anos de sua contratação.
- r) Os veículos deverão ter ar condicionado na cabine e na parte traseira, ter direção hidráulica.

5.2.2. DA RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS E SINISTROS

- a) Os veículos somente serão conduzidos por servidores do Município de São João de Pirabas, ou formalmente autorizados por ele para tal;
- b) Toda a responsabilidade por dano, avaria de qualquer espécie, colisão, roubo, incêndio ou perda total que ocorrer com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da contratada, salvo os casos em que o servidor do município tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno;
- c) Caso o veículo apresente defeitos ou sinistro durante o período da locação, a contratada deverá providenciar, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, ou a contratada deverá providenciar conserto do mesmo, respeitando-se os seguintes prazos e peculiaridades:
- d) Substituição ou conserto do veículo no prazo máximo de 12 (doze) horas após o recebimento da comunicação por parte da administração municipal ou do motorista;
- e) A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a Secretaria Municipal de Saúde de São João de Pirabas, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.
 - e.1) Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
 - e.2) A CONTRATADA deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde de São João de Pirabas, no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
 - e.3) Nos casos em que a Secretaria Municipal de Saúde de São João de Pirabas não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.
 - e.4) O contato telefônico e email será disponibilizado nas ordens de serviço.

5.3. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

5.3.1. Da Manutenção Preventiva:

- a) A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos necessários à execução dos serviços ora pretendidos será da empresa a ser contratada, devendo ser realizada periodicamente obedecendo às recomendações do Manual do Proprietário de cada veículo.
- b) A manutenção preventiva deve seguir rigorosamente o previsto nos manuais dos fabricantes, com obediência aos períodos para substituição de pneus desgastados, peças materiais e componentes de reposição, visando evitar ao máximo procedimentos de manutenção corretiva oriundos da extrapolação do prazo indicado para as revisões.
- c) A manutenção corretiva é de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3.2. Da Manutenção Corretiva

- a) A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra dele.
- b) A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura contra terceiros.
- c) Sempre que for necessário realizar serviços de manutenção corretiva, A CONTRATADA deverá comunicar ao fiscal do contrato com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, afim de não causar prejuízos nas demandas do Município de São João de Pirabas;
- d) Durante a manutenção corretiva, caso seja necessário a remoção dos veículos do município a CONTRATADA deverá trazer outro veículo até que o serviço de manutenção corretiva seja finalizado.
- e) A manutenção corretiva é de responsabilidade da CONTRATADA.

6 - DEVERES DA CONTRATANTE

6.1 - São deveres da Secretaria Municipal de Saúde de São João de Pirabas:

- 6.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;**
- 6.1.2 - Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;**



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.3 - Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

6.1.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.5 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

6.1.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

6.1.7 Ainda das responsabilidades da Contratante:

a) Arcar com despesas de multas oriundas de infrações de trânsitos ocorridas no período no qual o veículo estava na posse da contratante.

b) Fornecer o combustível (Óleo diesel e/ou Gasolina), proporcionalmente a quilometragem percorrida pelos veículos;

c) Comprovado, através de Laudo Pericial emitido por autoridade competente de trânsito a culpa ou dolo do condutor no sinistro, ficará a cargo da CONTRATANTE o pagamento integral da franquia (apenas da franquia do seguro).

e) A lavagem e higienização simples do veículo no decorrer do uso é de responsabilidade da CONTRATANTE.

f) A guarda do veículo em locação é de responsabilidade da CONTRATANTE.

7 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 - A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da entidade contratada;

7.2 - Será designado pela autoridade competente um servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato;

7.3 - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

7.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

8 – DA VIGÊNCIA

8.1 - O Contrato terá a duração de 01 ano, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, mediante Termos Aditivos.

8.2 - O prazo de contrato poderá ser prorrogado desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 30 (TRINTA) dias antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior devidamente justificado.

8.3 - Da Prorrogação: O prazo inicial poderá ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57, II, da Lei Federal N.º 8.666/1993, por conveniência e oportunidade do MUNICÍPIO.

8.3.1 - A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.3.2 - O contrato não poderá ser prorrogado quando:

8.3.2.1 - A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

8.3.2.2 - A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e conservação do veículo exigidas neste processo.

9 – ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1 – Os preços médios unitários para comparação são os constantes na Planilha Orçamentária em anexo deste termo.

9.1.1- Não será admitido preço inexequível ou de valor zero.

9.1.2 - De acordo com o levantamento realizado pelo Setor de Compras, a futura contratação do objeto destes termos, estima-se em R\$ 605.474,70 (seiscentos e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

9.1.3 - Os valores foram obtidos através de pesquisa de preço com de acordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º.

10 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

10.1 - O objeto a ser contratado é caracterizado como serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e a Lei 10.024/2019, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão.

12 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será feito à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após o mês de referência da locação, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma, a qual conterà



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela Secretaria Municipal de Saúde de São João de Pirabas/Pa.

Obs: Condições de pagamento: mensalmente (somente de acordo com a locação efetuada, por quilometro percorrido mensalmente).

12.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.4 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos serviços estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo.

12.5 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias após completar o mês da locação, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

12.6 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

12.7 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

12.8 - O SETOR FINANCEIRO da Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria de Finanças de São João de Pirabas terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 Não é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14- REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

b) Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante fornece ou forneceu material **pertinente e compatível em características ao objeto desta licitação (conforme itens da planilha do TR)**, em conformidade com Art.30, inciso II da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

a.2) O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar firma reconhecida em cartório ou a licitante poderá proceder conforme a lei federal nº 13.726 de 08/10/2018, art. 3º, (fazer diligência para examinar a assinatura comparando com documento de identificação da pessoa que assinou), ou ainda estar com assinatura digital.

a.3) A Pregoeira poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem e deem mais veracidade nos atestado de capacidade técnica apresentados, podendo ser fatura, nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada, em conformidade com Art.43, § 3º da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

a.4) Poderão ser exigidos outros documentos de comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário para consolidar as informações contidas no(s) atestado(s) apresentado(s).

a.5) Devem os atestados de capacidade técnica ser/estar:

– **Relacionados ao objeto da licitação, referente aos itens que a licitante irá participar;**

– Exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto;

– Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor;

– Emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

– Assinados por quem tenha competência para expedi-los;

Ainda com relação a exigências de atestados, deve ser observado que:

– Seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos na licitação, porém por tratar se de ata de registro de preço não será levado em consideração a quantidade total dos itens licitados, pois são quantidades estimadas para locação;

– Sempre que possível, seja permitido somatório de quantitativos, de forma a ampliar a competição;

– Não seja limitado a tempo (validade), época ou locais específicos;

– Possa ser demonstrada a comprovação de aptidão até a data de entrega da proposta, não restrita à de divulgação do edital. (Negritei)

(Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília, 2010, pag. 409)

Obs: O item de relevância deste processo é locação de ambulância, por tanto o atestado deverá ser condizente com item.

15 - SERVIDOR(ES) INDICADO(S) PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1 – Os fiscais de contrato serão designados pela Autoridade Competente no momento da assinatura de contrato.

17 - DOS RECURSOS FINANCEIROS – DAS DESPESAS

17.1 - Este procedimento licitatório será efetuado através de Sistema de Registro de Preço, por tanto em conformidade com o dispositivo no art. 7º inciso 2º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação será indicada somente antes da formalização do contrato, anexando a este processo até o momento apenas as unidades orçamentárias com suas respectivas quantidades, conforme descrito no item 3 deste termo.

18 - LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS

18.1 A entrega do objeto em locação obedecerá ao seguinte:

18.1.1 Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com a necessidade de cada órgão participante, através da Ordem de compra, assinada pelo responsável do Setor de Compras;

18.1.2 A entrega do objeto observará ao seguinte:

a) Os veículos deverão ser entregues no município de São João de Pirabas/PA, na Zona urbana, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada Rua Deputado Álvaro Freitas, s/nº, bairro Bacuri – São João de Pirabas/Pará.

b) Os itens locados deverão apresentar nota fiscal eletrônica conforme o período mensal de locação, a qual deverá conter descrição do item, marca, quantidade, o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, dados que contem na Ordem de Compra, preços unitários e totais, anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere.

c) **Toda despesa com transporte de funcionário da LICITANTE é por conta da CONTRATADA para a entrega dos veículos.**

18.1.3 O prazo de entrega dos itens serão 15(quinze) dias a contar do recebimento da autorização de ordem de serviço emitidas pelo ordenador de despesa e assinada pelo GESTOR responsável da Secretaria demandante.

18.1.3.1. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação

18.1.4. Serão recusados os itens que não atendam às especificações constantes neste Processo Licitatório e/ou que não estejam adequados para uso.

19 - QUANTO AO CRITÉRIO JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA.

19.1. O critério de julgamento adotado será Menor Preço por Item;

19.2. O critério de julgamento por menor preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

19.3. O lance deverá ser ofertado pelo preço unitário do item e o modo de disputa para este Pregão será o MODO DE DISPUTA ABERTO:

19.3.1 – Como o sistema não é liberado conforme a administração precisa neste processo, colocaremos aqui como deverá ficar o preenchimento:

a) Preencher a descrição dos itens, unidade, quantidade total do item, valor unitário da somatoria da quantidade de ambulancias por mês e valor total geral. Porém, a proposta deverá nos apresentar todos os valores conforme minuta de proposta anexo ao edital, pois não locaremos de uma so vez a quantidade total das ambulancias.

Item	Descrição	Quantidade
0001	LOCAÇÃO DE A	12

Valor Unitário <small>REQUERIDO</small>	Valor Total <small>REQUERIDO</small>
0,00	0,00

Valor calculado: 0,00

Descrição detalhada do Item REQUERIDO

Ainda restam 5000 caracteres.

Valor unitário da soma da quantidade de ambulâncias licitadas mes

Valor total da soma da quantidade de ambulâncias licitadas vezes 12 meses



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a.1) A empresa deverá deixar claro valor unitario de cada ambulancia por mes na proposta que irá anexar conforme modelo anexo ao edital.

20 - OBSERVAÇÕES GERAIS

20.1. Este processo é para locação de veiculo tipo ambulância, sem incluir serviços de motorista, de abastecimento de combustível, material técnico e medicamentos.

20.2. No veículo deve conter no mínimo os itens exigidos pela lei de transito e os produtos citados na descrição do veículo.

20.3. Os veículos trafegarão em estrada asfaltada e não asfaltada. Irão transitar para onde for necessário transferência de pacientes, tanto na zona urbana como na zona rural. Geralmente, também para a cidade de Belém, Ananindeua, Marituba, Castanhal, Salinópolis, Bragança, assim como Paragominas e Unianópolis, entre outras que tiverem o suporte indicado pelo Setor de Regulação dentro do Estado do Pará.

20.4. Até o presente momento não ocorreram transferencias de pacientes para fora do Estado, mas caso seja necessario iremos utilizar a ambulancia locada se assim ela estiver apta para a viagem.

20.5. Os veiculos serão devolvido no final da contratação abastecidos, em sua capacidade máxima, com a realização de lavagem simples, por tanto serão devolvidos limpos e higienizados.

20.6. Os veiculos deverão ser entregues pela CONTRATADA com adesivos padrão de ambulancia e com a logo da Secretaria de Saude e Municipio de São João de Pirabas.

20.6.1. Caso a contratante queira fazer a troca do adesivo, desde ja a contratada está ciente deste fato que pode ocorrer e deverá autorizar.

21 – ANEXOS

21.1– ANEXO I – A: LISTA DOS ITENS INCLUINDO PREÇO MEDIO

Elaborado por:

Eduan Oliveira da Silva
Matrícula 8518

Responsável Pesquisa de Preço:
Setor de Compras

MARIA APARECIDA Assinado de forma digital
MORAES por MARIA APARECIDA
MORAES
MONTEIRO:833348 MONTEIRO:83334807215
07215 Dados: 2023.11.08
13:27:28 -03'00'

Maria Aparecida Moraes Monteiro
Coordenadora do Setor de Compras

Ciente e aprovo o Termo de Referência em:/...../2023

MERIAN Assinado de forma
BENOLIEL digital por MERIAN
BENOLIEL
GOMES:08560 GOMES:08560455272
455272 Dados: 2023.11.08
13:28:42 -03'00'

MERIAN BENOLIEL GOMES
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I-A
LISTA DOS MATERIAIS
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO

Item	Descrição	Apres.	Quant. Item de veiculos	Quant. Mês	VALOR MEDIO DE UMA AMBULANCIA P/MES	VALOR TOTAL DE UMA AMBULANCIA P/ANO
1	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE PEQUENO PORTE (TIPO A) Especificação mínimas: Veículo (Tipo A) com Potência mínima do motor de 85 CV. Mínimo motorização 1.4. Direção hidráulica. Veículo com capacidade da cabine para 02 passageiros, com air bag. Janelas corrediças entre o compartimento do paciente e cabine do motorista Janela lateral corrediça. Deve conter Maca com colchonete forrado e cintos de segurança para todos passageiros. Luminárias no teto Suporte de soro sobre a cabaceira da maca. Sinalizador com Sirene Banco para acompanhantes. Com ar condicionado na cabine e na parte traseira. Cambio manual. Etanol / Gasolina Obs: Sem Combustível, sem serviço de Motorista.	MÊS	5	12	R\$ 10.091,25	R\$ 605.474,70

Elaborado por:

Eduan Oliveira da Silva
Matrícula 8518

Responsável Pesquisa de Preço:
Setor de Compras

MARIA APARECIDA
MORAES
MONTEIRO:833348
07215

Assinado de forma digital
por MARIA APARECIDA
MORAES
MONTEIRO:83334807215
Dados: 2023.11.08
13:28:15 -03'00'

Maria Aparecida Moraes Monteiro
Coordenadora do Setor de Compras

Ciente e aprovo o Termo de Referência em:/...../2023

MERIAN
BENOLIEL
GOMES:08560
455272

Assinado de forma
digital por MERIAN
BENOLIEL
GOMES:08560455272
Dados: 2023.11.08
13:33:19 -03'00'

MERIAN BENOLIEL GOMES
Secretária Municipal de Saúde